

PUBLICADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**Ementa:** “*Concede revisão de remuneração, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República, e dá outras providências.*”

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores - MG, por seus representantes legais, aprova, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição da República, bem como na forma da Lei Orgânica Municipal, e o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos das Dores - MG, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo de São Domingos das Dores - MG a realizar revisão de remuneração dos agentes políticos do Poder Executivo de São Domingos das Dores, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição da República, nos termos da presente lei:

§ 1º. A revisão concedida compreenderá o período dos últimos 12 meses.

§ 2º. Será aplicada revisão na monta de 10,16 %, conforme índice INPC/IBGE referente ao período, para fins de recomposição salarial diante de perdas inflacionárias, sem implicar em aumento real de ganhos dos agentes políticos do Poder Executivo de São Domingos das Dores, sem distinção de cargo.

§ 3º. As despesas decorrentes da presente revisão correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos das Dores, 17 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal